

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 738, DE 2024

Altera a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018 – Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Altera o art. 2º do PL 738/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Art. 5º da Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

§1º

.....

III- Programas de bolsa de estudo para os dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que faleceram por razões do sexo feminino (feminicídio).

.....

§5º Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados ao financiamento de programas de bolsa de estudo para dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que vieram a óbito em decorrência de feminicídio deverão ser alocados no âmbito do percentual mínimo estabelecido no §4º deste artigo para ações de enfrentamento da violência contra a mulher, conforme diretrizes específicas definidas pelo plano de aplicação anual.”(NR).

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2025.

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Presidente

